



## **LEI Nº 4.449, DE 20 DE MAIO DE 2022**

Autoria: Poder Executivo

Autoriza a doação de bem imóvel de propriedade do Município ao Estado de Goiás.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar doação ao Estado de Goiás, dos seguintes imóveis de propriedade do Município de Luziânia-GO:

I – lote G, da quadra 21, com área de 385,00 m<sup>2</sup>, situado na zona suburbana da cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Parque Industrial Mingone, matrícula nº 144.434;

II – lote N, da quadra 21, com área de 385,00 m<sup>2</sup>, situado na zona suburbana da cidade de Luziânia-GO, no loteamento denominado Parque Industrial Mingone, matrícula nº 81.770.

Art. 2º Os imóveis públicos de que trata o art. 1º foram avaliados pela Comissão de Avaliação de Imóveis - CAI em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) cada, perfazendo-se o total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme exposto no processo administrativo de nº 2021016147.

Art. 3º A doação será formalizada mediante a lavratura de escritura pública, com posterior registro na matrícula do imóvel.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2022.

**DIEGO VAZ SORGATTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**